This file has been cleaned of potential threats.	
To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.	



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023.

Processo Administrativo nº. 12471/2023.

Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços Médicos para atuarem na Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Alexânia/GO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/000105, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, Sra. Janaína Olímpioda Silva, matrícula 67101-1, inscrita no CPF sob o nº. 836.516591-00, tornar público, para conhecimento das interessadas, que está aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO para o CREDENCIAMENTO, sem caráter de exclusividade, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos para atuarem na Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Alexânia/GO, conforme especificações, condições e preços estabelecidos neste Edital.

Data da publicação do Edital: 29/12/2023.

Período de recebimento do envelope de documentos para habilitação: a partir de 11/01/2024, das 08 (oito) horas até às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023.

Processo Administrativo nº. 12471/2023.

Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços Médicos para atuarem na Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Alexânia/GO.

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste chamamento público para o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos para atuarem na Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Alexânia/GO, tendo como referência as descrições e os valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Alexânia/GO, bem como os Incentivos Financeiros (Federais, Estaduais e Municipais) relacionados à contratualização das Unidades Básicas de Saúde – UBSs, do Centro de Saúde JK – CSJK, do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, do Hospital Municipal de Alexânia – HMA e do Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, do tipo geral e especializado, conforme condições estabelecidas neste Edital.

2. DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CREDENCIAMENTO.

2.1. Os serviços a serem prestados, suas descrições, as jornadas nas quais deverão ser prestados, as quantidades máximas de horas a serem prestadas por mês e os valores que serão pagos por cada hora de serviço efetivamente prestado encontram-se descritos na tabela a seguir:

	Tabela de Serviços					
Itens	Serviços	Descrição dos Serviços	Jornadas	Máx. H/M	Valor/H	
1	Clínica Geral em Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU em Unidade de Suporte Avançado – USA	treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em	Diurna e Noturna	744	R\$ 108,33	
	Direção Técnica em Serviço Atendimento Móvel de Urgência — SAMU	Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício do usuário, sendo responsável por faltas éticas	Noturna	120	R\$ 192,50	

		<u></u>	1		
		decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e			
		técnicas do serviço; organizar a escala de plantonistas,			
		zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas			
		de funcionamento do serviço, de acordo com			
		regramento da Resolução CFM nº. 2.056, de 20 de			
		setembro de 2013; tomar providências para solucionar			
		a ausência de plantonistas; assegurar que as condições			
		de trabalho dos médicos sejam adequadas; assegurar			
		que o abastecimento de produtos e insumos de			
		quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do			
		consumo do estabelecimento assistencial, inclusive de			
		produtos farmacêuticos, conforme padronização do			
		serviço; participar dos processos de avaliação da			
		equipe e dos serviços prestados à população; orientar a			
		aquisição de serviços, insumos e equipamentos			
		relativos à área; orientar a utilização, preservação e			
		guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais			
		utilizados na área, observando a sua correta utilização.	/		
		Recepcionar os usuários e adotar linhas de cuidado por			
		meio de práticas clínicas cuidadoras baseadas nas			
		necessidades do usuário, reduzindo a fragmentação da			
		assistência e valorizando o trabalho em equipes			
		multiprofissionais e interdisciplinares; proporcionar			
		internação domiciliar, a partir de encaminhamentos de			
		pacientes advindos de unidades de internação,			
		diminuindo a redução da demanda por atendimento			
		hospitalar e/ou redução da permanência na internação,			
		a humanização da atenção, a desinstitucionalização e a			
		ampliação da autonomia dos usuários; realizar o			
		encaminhamento de usuários para os especialistas;			
		realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de			
		doenças; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos,			
		prescrever medicamentos, solicitar, analisar e			
		interpretar exames; aplicar os recursos da medicina			
		preventiva ou terapêutica; manter registro dos usuários			
	Clínica Geral no	examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o			
3	Serviço de Atenção	tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar	Diurna	400	R\$ 108,33
	Domiciliar - SAD/	atendimento individual, individual programado e			
		individual interdisciplinar; efetuar a notificação			
		compulsória de doenças; elaborar relatórios e laudos			
		técnicos na área; participar de reuniões comunitárias			
		em espaços públicos e privados visando à divulgação			
		de fatores de risco que favorecem enfermidades;			
		promover e participar de reuniões para discutir			
		conduta a ser tomada em casos clínicos mais			
		complexos; realizar diagnóstico da comunidade e			
		levantar indicadores de saúde da comunidade para			
		avaliação do impacto das ações em saúde; prestar			
		informações do processo saúde-doença aos usuários e			
		a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição			
		de serviços, insumos e equipamentos relativos à área;			
		orientar a utilização, preservação e guarda dos			
		equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na			
		área, observando a sua correta utilização.			
	1	,			1

4	Medicina de Família e Comunidade	Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção,	Diurna	1.840	R\$ 98,08
		a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento de insumos; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.			
5	Medicina do Trabalho	Realizar consultas e atendimentos médicos na área de medicina ocupacional; tratar usuário/servidores; implementar ações para promoção da saúde ocupacional; coordenar programas e serviços em saúde; realizar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; adotar medidas de precaução universal de biossegurança; realizar consulta e atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde dos usuários/servidores; planejar e prescrever tratamento aos usuários/servidores; praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos; realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos usuários/servidores, em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais; implementar medidas de segurança e proteção dos usuários/servidores; elaborar e executar ações para promoção da saúde; prescrever medidas higiênico-dietéticas e ministrar tratamentos preventivos; realizar os procedimentos de readaptação funcional dos usuários/servidores; orientar a administração para mudança de atividade do usuários/servidor; participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do usuário/servidor; analisar em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros; participar, conforme a política interna da administração, de programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento,	Diurna	50	R\$ 208,34

				l	
		quando convocado; executar tarefas pertinentes à área			
		de atuação, utilizando-se de equipamentos e			
		programas de informática; prestar informações do			
		processo saúde-doença aos usuários/servidores e a			
		seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de			
		serviços, insumos e equipamentos relativos à área;			
		orientar a utilização, preservação e guarda de insumos,			
		equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na			
		área, observando a sua correta utilização.			
		Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento das			
		doenças alérgicas e autoimunes; efetuar exames			
		médicos, emitir diagnósticos, prescrever			
		medicamentos, solicitar, analisar e interpretar exames;			
		aplicar os recursos da medicina preventiva ou			
		terapêutica; dominar o funcionamento do sistema			
		imunológico; realizar testes cutâneos e de contato;			
		testar possíveis causadores de doenças alérgicas e			
		imunológicas; prestar aconselhamento quanto a			
		alérgenos e irritantes; avaliar testes de função			
		pulmonar e de marcadores inflamatórios; realizar			
		imunoterapia específica com alérgenos e venenos;			
		conduzir tratamento farmacológico de transtornos			
		alérgicos; procurar meios para reduzir a exposição dos			
		usuários a alérgenos; realizar terapia			
		imunomoduladora; conduzir a dessensibilização a			
	Alamanlania				
6	Alergologia e	,	Diurna	50	R\$ 192,50
	Imunologia	cuidadores e outros profissionais de saúde de			
		atendimento primário aos pacientes alérgicos; executar			
		tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de			
		equipamentos e programas de informática; executar			
		outras tarefas para o desenvolvimento das atividades			
		do setor, inerentes ao serviço; participar nos programas			
		de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde,			
		particularmente nos programas de educação			
		continuada; prestar informações do processo saúde-			
		doença aos usuários e a seus familiares ou			
		responsáveis; utilizar, preservar e guardar insumos,			
		equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na			
		área, observando a sua correta utilização; orientar a			
		aquisição de serviços, insumos e equipamentos			
		relativos à área; orientar a utilização, preservação e			
		guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais			
		utilizados na área, observando a sua correta utilização.			
		Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de			
		doenças cardiovasculares; efetuar exames médicos,			
		emitir diagnósticos, prescrever medicamentos,			
		solicitar, analisar e interpretar exames; aplicar os			
		recursos da medicina preventiva ou terapêutica;			
		manter registro dos usuários examinados, anotando a			
7	Cardiologia	conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a	Diurna	100	R\$ 192,50
		evolução da doença; realizar atendimento individual,			
		individual programado e individual interdisciplinar;			
		efetuar a notificação compulsória de doenças; elaborar			
		relatórios e laudos técnicos na área; participar de			
		reuniões comunitárias em espaços públicos e privados			

		visando à divulgação do fotomos do misso			
		visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover e participar de			
		reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos			
		clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da			
		comunidade e levantar indicadores de saúde da			
		comunidade para avaliação do impacto das ações em			
		saúde; prestar informações do processo saúde-doença			
		aos usuários e a seus familiares ou responsáveis;			
		orientar a aquisição de serviços, insumos e			
		equipamentos relativos à área; orientar a utilização,			
		preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e			
		instrumentais utilizados na área, observando a sua			
		correta utilização.			
		Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de			
		doenças e afecções relacionadas à pele, pelos,			
		mucosas, cabelo e unhas; efetuar exames médicos,			
		emitir diagnósticos, prescrever medicamentos,			
		solicitar, analisar e interpretar exames; aplicar os	_/		
		recursos da medicina preventiva ou terapêutica;			
		manter registro dos usuários examinados, anotando a			
		conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a			
		evolução da doença; realizar atendimento individual,			
		individual programado e individual interdisciplinar;			
		efetuar a notificação compulsória de doénças; elaborar			
		relatórios e laudos técnicos na área; participar de			
	D (1)	reuniões comunitárias em espaços públicos e privados	D.	70	D# 102.50
8	Dermatologia	visando à divulgação de fatores de risco que	Diurna	50	R\$ 192,50
		favorecem enfermidades; promover e participar de			
		reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos			
		clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da			
		comunidade e levantar indicadores de saúde da			
		comunidade para avaliação do impacto das ações em			
		saúde; prestar informações do processo saúde-doença			
		aos usuários e a seus familiares ou responsáveis;			
		orientar a aquisição de serviços, insumos e			
		equipamentos relativos à área; orientar a utilização,			
		preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e			
		instrumentais utilizados na área, observando a sua			
		correta utilização.			
		Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de			
		doenças do sistema endócrino; efetuar exames			
		médicos, emitir diagnósticos, prescrever			
		medicamentos, solicitar, analisar e interpretar exames;			
		aplicar os recursos da medicina preventiva ou			
		terapêutica; manter registro dos usuários examinados,			
		anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento			
		prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento			
9	Endocrinologia	individual, individual programado e individual	Diurna	100	R\$ 192,50
		interdisciplinar; efetuar a notificação compulsória de			
		doenças; elaborar relatórios e laudos técnicos na área;			
		participar de reuniões comunitárias em espaços			
		públicos e privados visando à divulgação de fatores de			
		risco que favorecem enfermidades; promover e			
		participar de reuniões para discutir conduta a ser			
		tomada em casos clínicos mais complexos; realizar			

		diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de			
		saúde da comunidade para avaliação do impacto das			
		ações em saúde; prestar informações do processo			
		saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou			
		responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos			
		e equipamentos relativos à área; orientar a utilização,			
		preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e			
		instrumentais utilizados na área, observando a sua			
		correta utilização.			
		2			
		Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de			
		doenças do trato gastrointestinal; efetuar exames			
		médicos, emitir diagnósticos, prescrever			
		medicamentos, solicitar, analisar e interpretar exames;		/	
		aplicar os recursos da medicina preventiva ou			
		terapêutica; manter registro dos usuários examinados,			
		anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento			
		prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento			
		individual, individual programado e individual			
		interdisciplinar; efetuar a notificação compulsória de			
		doenças; elaborar relatórios e laudos técnicos na área;			
		participar de reuniões comunitárias em espaços			
10	Gastroenterologia	públicos e privados visando à divulgação de fatores de	Diurna	50	R\$ 192,50
		risco que favorecem enfermidades; promover e			
		participar de reuniões para discutir conduta a ser			
		tomada em casos clínicos mais complexos; realizar			
		diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de			
		saúde da comunidade para avaliação do impacto das			
		ações em saúde; prestar informações do processo			
		saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou			
		responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos			
		e equipamentos relativos à área; orientar a utilização,			
		preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e			
		instrumentais utilizados na área, observando a sua			
		correta utilização.			
		Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de			
		doenças infecciosas e parasitárias que podem ser			
		causados por bactérias, fungos, vírus e demais micro			
		organismos; efetuar exames médicos, emitir			
		diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar,			
		analisar e interpretar exames; aplicar os recursos da			
		medicina preventiva ou terapêutica; manter registro			
		dos usuários examinados, anotando a conclusão			
		diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da			
		doença; realizar atendimento individual, individual			
11	Infectologia	programado e individual interdisciplinar; efetuar a	Diurna	50	R\$ 192,50
11	micciologia	notificação compulsória de doenças; elaborar	Diuilla	50	1.ψ 1.92,30
		relatórios e laudos técnicos na área; participar de			
		reuniões comunitárias em espaços públicos e privados			
		visando à divulgação de fatores de risco que			
		favorecem enfermidades; promover e participar de			
		reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos			
		clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da			
		comunidade e levantar indicadores de saúde da			
		comunidade para avaliação do impacto das ações em			
1		saúde; prestar informações do processo saúde-doença			



	T	2 111			I
		aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.			
12	Mastologia	Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças das mamas; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar e interpretar exames; aplicar os recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar; efetuar a notificação compulsória de doenças; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos e privados visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à area; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna	50	R\$ 192,50
13	Neurologia	Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças do sistema nervoso; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar e interpretar exames; aplicar os recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar; efetuar a notificação compulsória de doenças; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos e privados visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e	Diurna	50	R\$ 192,50



		instrumentais utilizados na área, observando a sua			
		correta utilização.			
		Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de			
14	Oftalmologia	doenças dos olhos; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar e interpretar exames; aplicar os recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar; efetuar a notificação compulsória de doenças; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos e privados visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e	Diurna	50	R\$ 192,50
		instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.			
15	Ortopedia	Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças do aparelho locomotor, envolvendo ossos, músculos, ligamentos, nervos, tendões e articulações; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos; prescrever medicamentos, solicitar, analisar e interpretar exames; aplicar os recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar; efetuar a notificação compulsória de doenças; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos e privados visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna	100	R\$ 192,50
16	Otorrinolaringologia	Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças e distúrbios do ouvido, nariz, garganta e	Diurna	50	R\$ 192,50

18	Urologia	Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças do sistema urinário, masculino e feminino, adulto ou infantil e do sistema genital masculino, abrangendo a próstata, uretra, pênis, vesículas seminais, epidídimo e testículos, tratando, inclusive de	Diurna	100	R\$ 192,50
17	Reumatologia	prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar; efetuar a notificação compulsória de doenças; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos e privados visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização. Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças reumáticas, envolvendo ossos, colágeno e articulações; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar e interpretar exames; aplicar os recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar; efetuar a notificação compulsória de doenças; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna	50	R\$ 192,50
		estruturas corporais relacionadas; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar e interpretar exames; aplicar os recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos usuários examinados,			

		enfermidades da sexualidade masculina, tais como impotência, ejaculação precoce, infertilidade, entre			
		outras; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar e interpretar exames; aplicar os recursos da medicina			
		preventiva ou terapêutica; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar			
		atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar; efetuar a notificação			
		compulsória de doenças; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; participar de reuniões comunitárias			
		em espaços públicos e privados visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover e participar de reuniões para discutir			
		conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da comunidade e			
		levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e			
		a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área;			
		orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.			
		Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças relacionadas à velhice, objetivando o prolongamento da vida do paciente; desempenhar			
		funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e			
		acompanhamento dos usuários; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes à área; solicitar,			
		analisar e interpretar exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades,			
		aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; prescrever medicamentos; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de			
19	Geriatria	equipamentos e programas de informática; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a	Diurna	50	R\$ 192,50
	*	evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a usuários; efetuar a notificação compulsória de			
		doenças; prestar informações do processo saúde- doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; participar de reuniões comunitárias em			
		espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que			
		favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos			
		processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da			



		comunidado poro evalicação do inseresto dos cases -			
		comunidade para avaliação do impacto das ações em			
		saúde implementadas por equipe; utilizar, preservar e guardar insumos, equipamentos, aparelhos e			
		instrumentais utilizados na área, observando a sua			
		correta utilização; orientar a aquisição de serviços,			
		insumos e equipamentos relativos à área; orientar a			
		utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos e instrumentais utilizados na área,			
		observando a sua correta utilização.			
		Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de			
		doenças psíquicas humanas, sejam elas de natureza			
		física ou independentemente de qualquer lesão			
		orgânica; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames,			
		diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos			
		usuários; executar qualquer outra atividade que, por			
		sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições			
		pertinentes à área; solicitar, analisar e interpretar	/		
		exames e realizar outras formas de tratamento para			
		diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; prescrever			
		1			
		medicamentos; executar tarefas pertinentes à área de			
		atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; manter registro dos usuários			
		examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o			
		tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar			
		atendimento individual, individual programado e			
		individual interdisciplinar a usuários; efetuar a			
20	Psiquiatria	notificação compulsória de doenças; prestar	Diurna	150	R\$ 192,50
20	1 siquiaura	informações do processo saúde-doença aos usuários e	Diuma	130	Κ Φ 192,30
		a seus familiares ou responsáveis; participar de			
		reuniões comunitárias em espaços públicos privados			
		ou em comunidades, visando à divulgação de fatores			
		de risco que favorecem enfermidades; promover			
		reuniões com profissionais da área para discutir			
		conduta a ser tomada em casos clínicos mais			
		complexos; participar dos processos de avaliação da			
		equipe e dos serviços prestados à população; realizar			
		diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de			
		saúde da comunidade para avaliação do impacto das			
		ações em saúde implementadas por equipe; utilizar,			
		preservar e guardar insumos, equipamentos, aparelhos			
		e instrumentais utilizados na área, observando a sua			
		correta utilização; orientar a aquisição de serviços,			
		insumos e equipamentos relativos à área; orientar a			
		utilização, preservação e guarda de insumos,			
		equipamentos e instrumentais utilizados na área,			
		observando a sua correta utilização.			
		Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de			
		doenças do aparelho reprodutor feminino (útero,			
	G' 1 '	vagina e ovários), da reprodução humana (gravidez, o			
21	Ginecologia e	parto e o puerpério); efetuar exames médicos; emitir	Diurna	100	R\$ 192,50
	Obstetrícia	diagnósticos; prescrever medicamentos; solicitar,			
		analisar e interpretar exames e realizar outras formas			
		de tratamento para diversos tipos de enfermidades,			
		para ar er			1

		aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; dominar o funcionamento do sistema reprodutor feminino; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a usuários; efetuar a notificação compulsória de doenças; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; utilizar, preservar e guardar insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, obsérvando a sua correta utilização; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos,			
22	Pediatria	utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização. Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças do ser humano desde o nascimento até a adolescência, ou ainda antes dele, na fase perinatal, quando há necessidade da intervenção pediátrica; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos usuários; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes à área; solicitar, analisar e interpretar exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; prescrever medicamentos; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a usuários; efetuar a notificação compulsória de doenças; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com	Diurna	100	R\$ 192,50

		saúde implementadas por equipe; utilizar, preservar e guardar insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos e instrumentais utilizados na área,			
		observando a sua correta utilização. Realizar atendimentos, exames e diagnósticos por			
		meio de ultrassonografia em geral, inclusive o obstétrico; fornecer e operar equipamentos de			
23	Ultrassonografia	ultrassonografia; elaborar laudos e relatórios; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes à área; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a usuários; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; utilizar, preservar e guardar insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna	100	R\$ 208,34
24	Endoscopia	Realizar atendimentos, exames e diagnósticos por meio de vídeo endoscopia; operar equipamentos de vídeo endoscopia; elaborar laudos e relatórios; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes à área; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a usuários;	Diurna	50	R\$ 192,50

		fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; utilizar, preservar e guardar insumos, equipamentos, aparelhos			
		e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização; orientar a aquisição de serviços,			
		insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos e instrumentais utilizados na área,		/	
		observando a sua correta utilização. Realizar atendimentos, exames e diagnósticos por			
		meio de vídeo colonoscopia; operar equipamentos de			
		vídeo colonoscopia; elaborar laudos e relatórios;			
		executar qualquer outra atividade que, por sua			
		natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes à área; executar tarefas pertinentes à área de			
		atuação, utilizando-se de equipamentos e programas			
		de informática; manter registro dos usuários			
		examinados, anotando a conclusão diagnóstica;			
		realizar atendimento individual, individual			
		programado e individual interdisciplinar a usuários;			
		prestar informações do processo saúde-doença aos			
25	C 1 .	usuários e a seus familiares ou responsáveis; participar	ъ.	20	D# 100 50
25	Colonoscopia	de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de	Diurna	20	R\$ 192,50
		fatores de risco que favorecem enfermidades;			
		promover reuniões com profissionais da área para			
		discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais			
		complexos; participar dos processos de avaliação da			
		equipe e dos serviços prestados à população; utilizar,			
		preservar e guardar insumos, equipamentos, aparelhos			
		e instrumentais utilizados na área, observando a sua			
		correta utilização; orientar a aquisição de serviços,			
		insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos,			
		equipamentos e instrumentais utilizados na área,			
		observando a sua correta utilização.			
		Recepcionar os usuários e realizar o primeiro			
		atendimento nos serviços de saúde; realizar o			
		encaminhamento de usuários para os especialistas;			
		realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de			
		doenças; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar e			
	Clínica Geral	interpretar exames; aplicar os recursos da medicina	Diurna e		
26	Hospitalar	preventiva ou terapêutica; manter registro dos usuários	Noturna	2.576	R\$ 108,33
	- F	examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o			
		tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar			
		atendimento individual, individual programado e			
		individual interdisciplinar; auxiliar em procedimentos			
		cirúrgicos de emergência quando solicitado;			
		acompanhar remoções e o transporte de usuários,			

		inclusive, para outras localidades quando solicitado; efetuar a notificação compulsória de doenças; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos e privados visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização,			
		preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.			
27	Anestesiologia	Verificar condições gerais dos usuários no préoperatório; ser responsável pelo ato anestésicocirúrgico, durante a intervenção cirúrgica e no pósoperatório; monitorar as condições gerais dos usuários e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes à área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilização.	Diurna e Noturna	100	R\$ 192,50
28	Cirurgia Geral	Realizar atendimento na área de cirurgia, urgência e emergência; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos usuários, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento,	Diurna e Noturna	300	R\$ 192,50

	1				
		quando convocado. efetuar exames médicos, emitir			
		diagnósticos, prescrever medicamentos; solicitar,			
		analisar, interpretar exames e realizar outras formas de			
		tratamento para diversos tipos de enfermidades;			
		manter registro dos usuários examinados, anotando a			
		conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a			
		evolução da doença; realizar atendimento individual,			
		individual programado e individual interdisciplinar a			
		pacientes; efetuar a notificação compulsória de			
		doenças; promover reuniões com profissionais da área			
		para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos			
		mais complexos; participar dos processos de avaliação			
		da equipe e dos serviços prestados à população; prestar			
		informações do processo saúde-doença aos usuários e			
		a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição			
		de serviços, insumos e equipamentos relativos à área;			
		orientar a utilização, preservação e guarda dos			
		equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na			
		área, observando a sua correta utilização.	/		
		Realizar auditoria sistemática no âmbito da Secretaria			
		Municipal da Saúde, em consonância com as diretrizes			
		estabelecidas pelo Sistema Nacional de Auditoria do			
		SUS, com a finalidade de avaliar e fomentar a			
		formulação das diretrizes de controle interno do Fundo			
		Municipal de Saúde; gerar informação para subsidiar			
		a tomada de decisões relacionadas aos programas de			
29	Auditoria Médica	saúde; desenvolver ações de controle, avaliação e	Diurna	100	R\$ 108,33
		auditoria das atividades relativas à prestação de			
		serviços do Sistema Único de Saúde - SUS; examinar			
		fichas clínicas, prontuários médicos, exames e demais			
		documentações do usuário que comprovem a			
		necessidade e efetiva realização do procedimento			
		médico consoante com as normas vigentes do SUS.			
		Assegurar condições dignas de trabalho e os meios			
		indispensáveis à prática médica, visando ao melhor			
		desempenho do corpo clínico e dos demais			
	/	profissionais de saúde, em benefício da população,			
		sendo responsável por faltas éticas decorrentes de			
		deficiências materiais, instrumentais e técnicas da			
		instituição; organizar a escala de plantonistas, zelando			
		para que não haja lacunas durante as 24 horas de			
		funcionamento do Hospital Municipal; nas áreas de			
	D: ~ T/ :	apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo,			
30	Direção Técnica e	envidar esforços para assegurar a correção do repasse	Diurna	120	R\$ 208,34
	Clínica Hospitalar	dos honorários e do pagamento de salários,		-	,-
		comprovando documentalmente as providências			
		tomadas junto das instâncias superiores para			
		solucionar eventuais problemas; supervisionar a			
		execução das atividades de assistência médica do			
		Hospital Municipal, comunicando às instâncias			
		superiores para que tomem as providências cabíveis			
		quanto às condições de funcionamento de			
		aparelhagem e equipamentos, bem como o			
		abastecimento de medicamentos e insumos necessário			
		ao fiel cumprimento das prescrições clínicas,			



intervenções cirúrgicas, aplicação de técnicas de reabilitação e realização de atos periciais quando este estiver inserido em estabelecimento assistencial médico; supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos usuários; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.

3. DOS ANEXOS DESTE EDITAL.

- 3.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:
- 3.1.1. Anexo I **Termo de Referência**;
- 3.1.2. Anexo II Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- 3.1.3. Anexo III **Modelo de Declaração**; e
- 3.1.4. Anexo IV Minuta de Contrato.

4. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS.

4.1. Este credenciamento tem fundamento legal no § 1°. do art. 199 da Constituição Federal, no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, no art. 34 do Decreto nº. 004/2022, na Lei Federal nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 2.567/GM/MS/2016.

5. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.

5.1. Este Credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTO.

6.1. O custo máximo deste Credenciamento é estimado em R\$ 11.052.135,60 (onze milhões, cinquenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) para o período de vigência de 11 (onze) meses.



7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. A despesa com o objeto deste Credenciamento correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Local	Dotação	Ficha	Fonte	Subelemento
FMS/PAB	13.04.10.301.1310.2034.3.3.90.34	525	107/102	3
FMS/MAC	13.04.10.302.1310.2035.3.3.90.34	543	107/102	3

8. DO ACESSO.

8.1. A interessada neste Credenciamento poderá ter acesso ao Edital e aos seus anexos no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, a saber: https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO.

- 9.1. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser enviado para o e-mail contato@alexania.go.gov.br ou protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizada na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, N°. 06, Setor Central, CEP 72930-000, em Alexânia/GO, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, contendo obrigatoriamente:
- 9.1.1. No caso de pessoa física, nome completo, nº. de inscrição no CPF, endereço, número de telefone móvel, e-mail e assinatura;
- 9.1.2. No caso de pessoa jurídica, razão social, nº. de inscrição no CNPJ, endereço, número de telefone móvel, e-mail e assinatura do representante, com os documentos que demonstram a sua legitimidade para representar a pessoa jurídica;
- 9.1.3. Todas as folhas rubricadas e a última assinada;
- 9.1.4. Alegações fundamentadas; e
- 9.1.5. Documentação e/ou provas que se fizerem necessárias.
- 9.2. A ausência de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação, na forma e prazo definidos neste Edital acarretará a decadência do direito de arguição contra as regras do certame.
- 9.3. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados ou protocolados fora do prazo ou em local diverso do mencionado neste Edital.

10. DOS IMPEDIMENTOS.

- 10.1. Está impedida de participar deste Credenciamento a pessoa jurídica que:
- 10.1.1. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função



no Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 10.1.2. Esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- 10.1.3. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- 10.1.4. Nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 10.1.5. Empregue menores de quatorze anos de idade, em qualquer condição, menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz e menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.6. Esteja em processo de insolvência, dissolução, falência ou concordata;
- 10.1.7. Tenha sócio servidor público ou agente político, nos termos do § 4º. do art. 26 da Lei Federal nº. 8.080/1990; e
- 10.1.8. Esteja reunida em consórcio.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 11.1. Poderá participar deste Credenciamento a pessoa jurídica prestadora de serviços médicos que:
- 11.1.1. Atender as exigências previstas neste Edital e em seus anexos.
- 11.1.2. Esteja registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás CREMEGO;
- 11.1.3. Esteja devidamente regularizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES; e
- 11.1.4. Possua profissional com habilitação comprovada para a prestação do serviço requerido.
- 11.2. A participação da Proponente neste Credenciamento importa irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

- 12.1. A pessoa jurídica interessa em habilitar-se neste Credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:
- 12.1.1. Requerimento de Credenciamento, em 01 (uma) via, com todos os campos preenchidos em língua portuguesa, em grafia legível ou digitado, sem rasuras, devidamente datado e



assinado pelo representante legal da pessoa jurídica (modelo no Anexo II deste Edital);

- 12.1.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- 12.1.3. Documento que comprove a constituição da pessoa jurídica, cujo objeto social englobe o serviço de interesse neste Credenciamento:
- 12.1.3.1.Cópia do Ato Constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social e suas alterações em vigor ou do último Estatuto ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado; ou
- 12.1.3.2.No caso de **Microempreendedor Individual** MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI); ou
- 12.1.3.3.No caso de **sociedade comercial**, cópia dos documentos de eleição dos seus administradores, cujo objeto social englobe o serviço de interesse neste credenciamento; ou
- 12.1.3.4.No caso de **sociedades simples**, cópia da inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, cujo objeto social englobe o serviço de interesse neste credenciamento; ou
- 12.1.3.5.No caso de **empresa ou sociedade estrangeirá** em funcionamento no país, cópia do Decreto de autorização, cujo objeto social englobe o serviço de interesse neste credenciamento.
- 12.1.4. Cópia do Registo Geral RG (carteira de identidade) do representante legal da pessoa jurídica;
- 12.1.5. Comprovante de inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- 12.1.6. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 12.1.7. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual ou Distrital onde está domiciliada ou sediada a pessoa jurídica;
- 12.1.8. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal ou Distrital onde está domiciliada ou sediada a pessoa jurídica;
- 12.1.9. Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.1.10. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho;
- 12.1.10.1. Todas as Certidões deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar;
- 12.1.10.2. Quando não constar prazo de validade na Certidão, essa deverá estar acompanhada de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade da Certidão;



- 12.1.10.3. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido se expedido em data de até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 12.1.11. Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES;
- 12.1.12. Cópia da inscrição de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás CREMEGO do responsável técnico da Pessoa Jurídica, quando exigível; e
- 12.1.13. Declaração, em 01 (uma) via, com todos os campos preenchidos em língua portuguesa, em grafia legível ou digitado, sem rasuras, devidamente datado e assinado pelo representante legal da pessoa jurídica (modelo no Anexo III deste Edital).
- 12.1.14. Documentos do(s) prestador(es) de serviço da pessoa jurídica:
- 12.1.14.1. Comprovante(s) de inscrição(ões) no CPF;
- 12.1.14.2. Comprovante(s) de inscrição(ões) no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás CREMEGO;
- 12.1.14.3. Cópia de Declaração ou de Certificado de Conclusão de Curso ou de Diploma de Graduação em Medicina, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação MEC;
- 12.1.14.4. Cópia de Declaração ou de Certificado de Conclusão de Curso ou de Diploma, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação MEC, quando exigível em razão do serviço de interesse neste Credenciamento (especialidade médica);
- 12.1.14.5. Laudo médico de exame de saúde ocupacional que comprove a condição apta física e mental para prestar o serviço (providenciado pela própria pessoa jurídica); e
- 12.1.14.6. Curriculum Vitae.
- 12.2. As informações prestadas são de inteira responsabilidade da Proponente, cabendo-lhe certificar-se antes da apresentação dos documentos de que atende a todos os requisitos para participar deste Credenciamento.
- 12.3. Será <u>inabilitada</u> a Proponente que deixar de apresentar a documentação completa e que não atenda as condições previstas neste Edital, em seus anexos e em lei.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

13.1. A pessoa jurídica interessada em participar deste Credenciamento deverá apresentar os documentos para habilitação em envelope lacrado, íntegro e com a seguinte inscrição em sua face externa, contendo a Razão Social da Proponente:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023. ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

	(D ~	G . 1	1	ъ		. `	
((Kazac	Social	da	Prop	onei	nte)	

13.2. O envelope de documentos para habilitação deverá ser protocolado de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados e dias de ponto facultativo, das 08 (oito) horas até às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizado na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, N°. 6, Setor Central, CEP 72930-000, em Alexânia/GO.

14. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO.

- 14.1. O conteúdo do envelope de documentos para habilitação protocolado será analisado por Comissão de Credenciamento nomeada por Portaria da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
- 14.2. Durante a análise do conteúdo do envelope de documentos para habilitação protocolado, a Comissão de Credenciamento poderá convocar a Proponente para prestar esclarecimentos que eventualmente forem necessários.
- 14.3. A Proponente poderá ser notificada pessoalmente, por telefone ou por e-mail.
- 14.4. Será habilitada neste Credenciamento a Proponente apta, que não esteja impedida de habilitar-se, que tenha preenchido os requisitos e entregue os documentos previstos neste Edital.
- 14.5. A inabilitação decorrerá do descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, inclusive quanto a documentação exigida, sendo específica para este Credenciamento, em nada afetando a Proponente em relação a futuros credenciamentos, não implicando, ainda, em juízo valorativo sobre sua idoneidade e capacidade profissional.
- 14.6. As deliberações da Comissão de Credenciamento serão divulgadas no veículo oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO e no endereço eletrônico https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.
- 14.7. Os atos praticados pela Comissão de Credenciamento são susceptíveis de recurso pela Proponente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua respectiva publicação, sendo esse também o prazo para juntada das razões recursais.
- 14.8. O recurso contra ato da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo.
- 14.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. Faculta-se a Comissão de Credenciamento e a autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



14.11. Durante a vigência deste Credenciamento, nova Proponente poderá requerer o seu credenciamento, respeitadas as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

15. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS.

- 15.1. A demanda dos serviços objeto deste Edital será distribuída entre as Credenciadas de acordo com item do serviço e o máximo de horas por mês prevista neste Edital de maneira equivalente e igualitária, respeitada a quantidade de horas mensais disponibilizadas por cada Credenciada e observando-se a demanda e a necessidade do Credenciante.
- 15.2. Havendo mais de uma Credenciada para a prestação de um item dos serviços objeto deste Edital, a ordem de preferência para a distribuição da demanda far-se-á por sorteio, em ato público/sessão.
- 15.3. A primeira sorteada entre as Credenciadas receberá a demanda em primeiro lugar; a segunda sorteada entre as Credenciadas receberá a demanda em segundo lugar; e assim sucessivamente até que todas as Credenciadas sejam ordenadas pelo sorteio.
- 15.4. Formada a ordem de preferência das Credenciadas pelo sorteio, a demanda será distribuída de maneira equivalente, igualitária e isonômica, observando-se o serviço e o máximo de horas por mês prevista neste Edital, a quantidade de horas mensais disponibilizadas por cada Credenciada e observando-se a demanda e a necessidade do Credenciante.
- 15.5. A Credenciada que recusar-se a receber á demanda para a prestação do serviço objeto deste Edital passará para o final da ordem de preferência.

16. DO PRAZO PARA INÍCIO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

16.1. O prazo para início, o local, as condições, o acompanhamento e a fiscalização da execução da prestação dos serviços objeto deste Edital estão previstos, respectivamente, nos itens 10, 11, 12 e 13 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DO CONTRATO.

- 17.1. O Credenciante convocará a Habilitada neste Credenciamento para firmar contrato, cujo os termos são os previstos na minuta de contrato que consta no Anexo IV deste Edital.
- 17.2. Nos termos do Contrato e deste Edital, o Credenciante, por ato unilateral e a qualquer momento, poderá rescindir o Contrato.
- 17.3. Poderão ser aplicadas à Contratada as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 17.4. É vedado o pagamento de verbas trabalhistas ou outras verbas alheias às previstas como remuneração no Contrato, tanto na sua execução, quanto no caso de rescisão ou termo.



18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

18.1. As obrigações das Partes são as previstas na minuta de contrato que consta no Anexo IV deste Edital.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

19.1. O Contrato decorrentes do presente Credenciamento poderá ter vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições de habilitação e à critério do Credenciante, observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

20. DO PAGAMENTO.

- 20.1. O Contratante realizará o pagamento pelo serviço contratado mediante o recebimento de Nota Fiscal da Contratada.
- 20.2. A Nota Fiscal deverá conter a razão social, o número de inscrição no CNPJ, o domicílio, os números do Banco, da Agência e da Conta Bancária da Contratada, o nº. do Edital, o item, a descrição do serviço, o período da prestação do serviço, quantidade de horas prestadas no respectivo período e o correspondente valor expresso em moeda nacional.
- 20.3. O pagamento pelo serviço contratado será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 20.4. A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigíveis na legislação de regência da matéria.
- 20.5. O Contratante reserva-se o direito de aferir a Nota Fiscal e as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 20.6. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal.
- 20.7. Constatada a situação de irregularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, essa deverá ser notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.
- 20.8. No caso de incorreção da Nota Fiscal ou de irregularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, o Contratante não responderá por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

21. DA GLOSA.

21.1. É reservado ao Contratante glosar total ou parcialmente a Nota Fiscal da Contratada em virtude de cobranças indevidas ou quando esteja desacordo com as disposições contidas neste Edital, no Contrato e na legislação aplicável.



- 21.2. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da glosa, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.
- 21.3. O Contratante decidirá o recurso interposto pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada.
- 21.4. Julgado procedente o recurso de glosa, o Contratante poderá efetuar o pagamento.
- 21.5. Caso a Contratada não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado neste Edital, a Nota Fiscal glosada será liquidada pelo Contratante, não cabendo à Contratada recurso posterior.

22. DAS SANÇÕES:

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e na legislação aplicável.

23. DA FISCALIZAÇÃO.

23.1. A fiscalização do cumprimento do Contrato será exercida por servidor público designado pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

24. DO DESCREDENCIAMENTO.

24.1. A qualquer momento, o Credenciante poderá descredenciar a Credenciada, que, por sua vez, poderá solicitar o seu descredenciamento junto ao Credenciante.

25. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES.

25.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão realizadas nos veículos oficiais de publicações da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, em especial no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, no endereço eletrônico www.alexania.go.gov.br.

26. DAS DISPOSÍÇÕES GERAIS.

- 26.1. O Credenciante, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, este Credenciamento, de ofício, por provocação, sempre que for verificada ilegalidade ou irregularidade, ou quando for conveniente à Administração Pública Municipal.
- 26.2. A anulação deste Credenciamento não gera obrigação de indenizar.
- 26.3. É vedado à Contratada transferir para terceiros, total ou parcialmente, a prestação do serviço contratado.
- 26.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este Credenciamento poderão ser obtido pessoalmente, junto ao Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, localizado na Rua 15 Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes 01 a 04, Setor



Central, em Alexânia/GO, de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados e dias de ponto facultativo, das 08 (oito) até às 17 (dezessete) horas, horário de Brasília, por meio do telefone (62) 3336-1509 ou do e-mail contato@alexania.go.gov.br.

27. DOS CASOS OMISSOS.

27.1. Os casos porventura omissos serão resolvidos pelo Credenciante, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Decreto nº. 004/2022 e nas demais normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais do direito.

28. DO FORO.

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ALEXÂNIA/GO, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação deste Edital e execução dos Contratos decorrentes deste Credenciamento.

Alexânia/GO, 28 de dezembro de 2023.

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA

Matrícula 67101-1/ Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023.

Processo Administrativo nº. 12471/2023.

Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços Médicos para atuarem na Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Alexânia/GO.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE:

1.1. Fundo Municipal de Saúde – FMS de Alexânia/GO.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste chamamento público para o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos para atuarem na Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Alexânia/GO, tendo como referência as descrições e os valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Alexânia/GO, bem como os Incentivos Financeiros (Federais, Estaduais e Municipais) relacionados à contratualização das Unidades Básicas de Saúde – UBSs, do Centro de Saúde JK – CSJK, do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, do Hospital Municipal de Alexânia – HMA e do Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, do tipo geral e especializado, conforme condições estabelecidas neste Edital.

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1. A Constituição Federal afirma que a saúde é direito de todo cidadão e é dever do Estado garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação, e ainda, promover a redução do risco de doença e de outros agravos.
- 3.2. As ações e serviços em saúde obedecem aos princípios da universalidade, da integralidade e da igualdade de acesso em todos os níveis de assistência, por meio da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população.
- 3.3. Para atender a esses princípios de forma resolutiva e responsável e segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde SUS, o Fundo Municipal de Saúde FMS de Alexânia/GO, por meio da sua Unidade Gestora, vem envidando esforços para o aprimoramento e a ampliação do acesso da população aos diversos níveis de atenção em saúde.
- 3.4. Com esteio no inciso XIV do art. 16 da Lei nº. 8.080/1990, o Ministério da Saúde normatiza por meio da Portaria GM/MS nº. 2.567/2016, a participação complementar da inciativa privada na execução de ações e de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.



- 3.5. Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.
- 3.6. Portanto, o credenciamento é um instrumento utilizado pelos entes públicos para viabilizar a complementação da prestação dos serviços médicos na Rede Municipal de Saúde, posto que a Administração Pública Municipal não possui condições de prestar tais serviços de maneira suficiente e integral aos usuários que necessitam de atendimento.
- 3.7. Assim, o chamamento público de pessoas jurídicas prestadoras de serviço médicos visa atender em caráter complementar ao SUS à demanda do Município e dos municípios pactuados, de forma a estruturar uma rede de serviços local, regionalizada e hierarquizada, incorporando a ideia de integralidade na assistência à saúde, proporcionando uma linha de cuidados integrais dos usuários que necessitam de cuidados assistências em saúde, com o máximo de resolutividade, minimizando danos e sofrimento e incrementando a oferta de serviços especializados e o número de vagas, conforme determinado pela Constituição Federal.
- 3.8. Em razão do exposto, justifica-se o pretendido credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos para atuarem na Rede Municipal do Sistema Único de Saúde SUS de Alexânia/GO, conforme condições estabelecidas neste Instrumento.

4. FUNDAMENTOS LEGAIS:

4.1. O credenciamento pretendido neste Termo de Referência tem amparo legal no § 1°. do art. 199 da Constituição Federal, no inciso I do art. 79 da Lei Federal n°. 14.133/2021, no art. 34 do Decreto n°. 004/2022, na Lei Federal n°. 8.080/1990 e nas Portarias GM/MS n°s. 336/2002, 2.048/2002, 154/2008, 2.488/2011, 1.010/2012, 825/2016 e 2.567/2016.

5. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Este credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

6. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:

6.1. Os contratos decorrentes do presente Credenciamento poderão ter vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogados, por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições de habilitação e à critério do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

7. ITENS, SERVIÇOS E DESCRIÇÕES DO OBJETO DESTE CREDENCIAMENTO:

7.1. A tabela a seguir apresenta os itens, os serviços e a descrição dos serviços a serem contratados por meio deste Instrumento:



		Tabela de Servicos
Itens	Serviços	Descrição dos Serviços
1	Clínica Geral em Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU em Unidade de Suporte Avançado – USA	Realizar atendimentos, supervisionar e avaliar ações dos serviços de saúde no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; realizar o diagnóstico e prestar cuidados de medicina à usuários na Unidade de Suporte Avançada – USA; tomar decisões imediatas; prestar assistência à gestante, à parturiente e ao recém nato; realizar a constatação de óbitos; realizar o encaminhamento de cadáveres ao SVO; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências; efetuar a notificação compulsória de doenças; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.
	Direção Técnica em Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício do usuário, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas do serviço; organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento do serviço, de acordo com regramento da Resolução CFM nº. 2.056, de 20 de setembro de 2013; tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas; assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas; assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive de produtos farmacêuticos, conforme padronização do serviço; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.
3	Clínica Geral no Serviço de Atenção Domiciliar - SAD	Recepcionar os usuários e adotar linhas de cuidado por meio de práticas clínicas cuidadoras baseadas nas necessidades do usuário, reduzindo a fragmentação da assistência e valorizando o trabalho em equipes multiprofissionais e interdisciplinares; proporcionar internação domiciliar, a partir de encaminhamentos de pacientes advindos de unidades de internação, diminuindo a redução da demanda por atendimento hospitalar e/ou redução da permanência na internação, a humanização da atenção, a desinstitucionalização e a ampliação da autonómia dos usuários; realizar o encaminhamento de usuários para os especialistas; realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar e interpretar exames; aplicar os recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar; efetuar a notificação compulsória de doenças; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos e privados visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúdedoença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.
4	Medicina de Família e Comunidade	Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo



		accompanies de plane tempônico deles indiam de fermes accompanies
		acompanhamento do plano terapêutico deles; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento de insumos; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.
5	Medicina do Trabalho	Realizar consultas e atendimentos médicos na área de medicina ocupacional; tratar usuário/servidores; implementar ações para promoção da saúde ocupacional; coordenar programas e serviços em saúde; realizar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; adotar medidas de precaução universal de biossegurança; realizar consulta e atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde dos usuários/servidores; planejar e prescrever tratamento aos usuários/servidores; praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos; realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos usuários/servidores, em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais; implementar medidas de segurança e proteção dos usuários/servidores; elaborar e executar ações para promoção da saúde; prescrever medidas higiênico-dietéticas e ministrar tratamentos preventivos; realizar os procedimentos de readaptação funcional dos usuários/servidores; orientar a administração para mudança de atividade do usuários/servidor; participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do usuário/servidor; analisar em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros; participar, conforme a política interna da administração, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários/servidores e a seus familiares ou responsáveis; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observa
6	Alergologia e Imunologia	Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento das doenças alérgicas e autoimunes; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar e interpretar exames; aplicar os recursos da medicina preventiva ou terapêutica; dominar o funcionamento do sistema imunológico; realizar testes cutâneos e de contato; testar possíveis causadores de doenças alérgicas e imunológicas; prestar aconselhamento quanto a alérgenos e irritantes; avaliar testes de função pulmonar e de marcadores inflamatórios; realizar imunoterapia específica com alérgenos e venenos; conduzir tratamento farmacológico de transtornos alérgicos; procurar meios para reduzir a exposição dos usuários a alérgenos; realizar terapia imunomoduladora; conduzir a dessensibilização a medicamentos e alimentos; educar usuários, cuidadores e outros profissionais de saúde de atendimento primário aos pacientes alérgicos; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes ao serviço; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; utilizar, preservar e guardar insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilização, orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização; orientar a observação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.

7	Cardiologia	Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças cardiovasculares; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar e interpretar exames; aplicar os recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar; efetuar a notificação compulsória de doenças; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos e privados visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.
8	Dermatologia	Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças e afecções relacionadas à pele, pelos, mucosas, cabelo e unhas; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar e interpretar exames; aplicar os recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar; efetuar a notificação compulsória de doenças; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos e privados visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.
9	Endocrinologia	Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças do sistema endócrino; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar e interpretar exames; aplicar os recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar; efetuar a notificação compulsória de doenças; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos e privados visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.
10	Gastroenterologia	Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças do trato gastrointestinal; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar e interpretar exames; aplicar os recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar; efetuar a notificação compulsória de doenças; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos e privados visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos



		144
		clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização. Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças infecciosas e
11	Infectologia	parasitárias que podem ser causados por bactérias, fungos, vírus e demais micro organismos; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar e interpretar exames; aplicar os recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar; efetuar a notificação compulsória de doenças; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos e privados visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.
12	Mastologia	Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças das mamas; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar e interpretar exames; aplicar os recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar; efetuar a notificação compulsória de doenças; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos e privados visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúdedoença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.
13	Neurologia	Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças do sistema nervoso; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar e interpretar exames; aplicar os recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar; efetuar a notificação compulsória de doenças; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos e privados visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.
14	Oftalmologia	Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças dos olhos; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar e interpretar exames; aplicar os recursos da medicina preventiva ou terapêutica;

	Ī	
		manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar; efetuar a notificação compulsória de doenças; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos e privados visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúdedoença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização. Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças do aparelho locomotor, envolvendo ossos, músculos, ligamentos, nervos, tendões e articulações; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos; prescrever medicamentos, solicitar, analisar e interpretar exames; aplicar os recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar efetuar a notificação, compulsória de
15	Ortopedia	programado e individual interdisciplinar; efetuar a notificação compulsória de doenças; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos e privados visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos,
		aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.
16	Otorrinolaringologia	Realizar a prevenção, o diágnóstico e o tratamento de doenças e distúrbios do ouvido, nariz, garganta e estruturas corporais relacionadas; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar e interpretar exames; aplicar os recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar; efetuar a notificação compulsória de doenças; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos e privados visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúdedoença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.
17	Reumatologia	Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças reumáticas, envolvendo ossos, colágeno e articulações; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar e interpretar exames; aplicar os recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar; efetuar a notificação compulsória de doenças; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos e privados visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços,



		insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.
18	Urologia	Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças do sistema urinário, masculino e feminino, adulto ou infantil e do sistema genital masculino, abrangendo a próstata, uretra, pênis, vesículas seminais, epidídimo e testículos, tratando, inclusive de enfermidades da sexualidade masculina, tais como impotência, ejaculação precoce, infertilidade, entre outras; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar e interpretar exames; aplicar os recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar; efetuar a notificação compulsória de doenças; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos e privados visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúdedoença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na
		área, observando a sua correta utilização. Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças relacionadas à velhice, objetivando o prolongamento da vida do paciente; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico,
19	Geriatria	terapêutica e acompanhamento dos usuários; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes à área; solicitar, analisar e interpretar exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; prescrever medicamentos; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a usuários; efetuar a notificação compulsória de doenças; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; utilizar, preservar e guardar insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.
20	Psiquiatria	Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças psíquicas humanas, sejam elas de natureza física ou independentemente de qualquer lesão orgânica; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos usuários; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes à área; solicitar, analisar e interpretar exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; prescrever medicamentos; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a usuários; efetuar a notificação compulsória



		de doenças; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; utilizar, preservar e guardar insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.
21	Ginecologia e Obstetrícia	Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças do aparelho reprodutor feminino (útero, vagina e ovários), da reprodução humana (gravidez, o parto e o puerpério); efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; solicitar, analisar e interpretar exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; dominar o funcionamento do sistema reprodutor feminino; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a usuários; efetuar a notificação compulsória de doenças; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; utilizar, preservar e guardar insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.
22	Pediatria	desde o nascimento até a adolescência, ou ainda antes dele, na fase perinatal, quando há necessidade da intervenção pediátrica; desempenhar funções da medicína preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos usuários; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes à área; solicitar, analisar e interpretar exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; prescrever medicamentos; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a usuários; efetuar a notificação compulsória de doenças; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; utilizar, preservar e guardar insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.

23	Ultrassonografia	Realizar atendimentos, exames e diagnósticos por meio de ultrassonografia em geral, inclusive o obstétrico; fornecer e operar equipamentos de ultrassonografia; elaborar laudos e relatórios; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes à área; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a usuários; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; utilizar, preservar e guardar insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.
24	Endoscopia	Realizar atendimentos, exames e diagnósticos por meio de vídeo endoscopia; operar equipamentos de vídeo endoscopia; elaborar laudos e relatórios; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes à área; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a usuários; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; utilizar, preservar e guardar insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.
25	Colonoscopia	Realizar atendimentos, exames e diagnósticos por meio de vídeo colonoscopia; operar equipamentos de vídeo colonoscopia; elaborar laudos e relatórios; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes à área; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a usuários; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; utilizar, preservar e guardar insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.
26	Clínica Geral Hospitalar	Recepcionar os usuários e realizar o primeiro atendimento nos serviços de saúde; realizar o encaminhamento de usuários para os especialistas; realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar e interpretar exames; aplicar os recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e

		a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar; auxiliar em procedimentos cirúrgicos de emergência quando solicitado; acompanhar remoções e o transporte de usuários, inclusive, para outras localidades quando solicitado; efetuar a notificação compulsória de doenças; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos e privados visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.
27	Anestesiologia	Verificar condições gerais dos usuários no pré-operatório; ser responsável pelo ato anestésico-cirúrgico, durante a intervenção cirúrgica e no pós-operatório; monitorar as condições gerais dos usuários e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes à área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.
28	Cirurgia Geral	Realizar atendimento na área de cirurgia, urgência e emergência; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos usuários, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos; solicitar, analisar, interpretar exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; prestar informações do processo saúdedoença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.
29	Auditoria Médica	Realizar auditoria sistemática no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Auditoria do SUS, com a finalidade de avaliar e fomentar a formulação das diretrizes de controle interno do Fundo Municipal de Saúde; gerar informação para subsidiar a tomada de decisões relacionadas aos programas de saúde; desenvolver ações de controle, avaliação e auditoria das atividades relativas à prestação de serviços do Sistema Único de Saúde - SUS; examinar fichas clínicas, prontuários médicos, exames e



		demais documentações do usuário que comprovem a necessidade e efetiva
		realização do procedimento médico consoante com as normas vigentes do SUS.
		Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática
		médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais
		profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas
		éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;
		organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24
		horas de funcionamento do Hospital Municipal; nas áreas de apoio ao trabalho
		médico, de caráter administrativo, envidar esforços para assegurar a correção do
		repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando
		documentalmente as providências tomadas junto das instâncias superiores para
		solucionar eventuais problemas; supervisionar a execução das atividades de
		assistência médica do Hospital Municipal, comunicando às instâncias superiores
		para que tomem as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento
		de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e
		insumos necessário ao fiel cumprimento das prescrições clínicas, intervenções
30	Direção Técnica e	cirúrgicas, aplicação de técnicas de reabilitação e realização de atos periciais
30	Clínica Hospitalar	quando este estiver inserido em estabelecimento assistencial médico;
		supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos
		disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de
		assistência disponível aos usuários; manter registro dos usuários examinados,
		anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
		realizar atendimento individual, individual programado e individual
		interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças;
		promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada
		em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe
		e dos serviços prestados à população; prestar informações do processo saúde-
		doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de
		serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização,
		preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na
		área, observando a sua correta utilização.
		area, ooservando a sua correta unitzação.

8. ESTIMATIVA DO CUSTO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A tabela a seguir apresenta os itens, os serviços, as jornadas, os máximos de horas mensais, os valores por hora a serem pagos pelos serviços, o custo máximo mensal, a vigência e o custo máximo no ano de 2024 dos serviços a serem contratados por meio deste Instrumento:

	Tabela de Custos						
Itens	Serviços	Jornadas	Máx. Horas/Mês	Valor/ Hora	Custo Máximo /Mês	Vigência (meses)	Custo Máximo/Ano 2024
1	Clínica Geral em Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU em Unidade de Suporte Avançado – USA	Diurna e Noturna	744	R\$ 108,33	R\$ 80.597,52	11	R\$ 886.572,72
	Direção Técnica em Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	Diurna e Noturna	120	R\$ 192,50	R\$ 23.100,00	11	R\$ 254.100,00
3	Clínica Geral no Serviço de Atenção Domiciliar – SAD	Diurna	400	R\$ 108,33	R\$ 43.332,00	11	R\$ 476.652,00



Custo máximo anual (2024): R\$ 11.052.135,60							
Custo máximo mensal: R\$ 1.004.739,60							
30	Direção Técnica e Clínica Hospitalar	Diurna	120	R\$ 208,34	R\$ 25.000,80	11	R\$ 275.008,80
29	Auditoria Médica	Diurna	100	R\$ 108,33	R\$ 10.833,00	11	R\$ 119.163,00
28	Cirurgia Geral	Diurna e Noturna	300	R\$ 192,50	R\$ 57.750,00	11	R\$ 635.250,00
27	Anestesiologia	Diurna e Noturna	100	R\$ 192,50	R\$ 19.250,00	11	R\$ 211.750,00
26	Clínica Geral Hospitalar	Diurna e Noturna	2.576	R\$ 108,33	R\$ 279.058,08	11	R\$ 3.069.638,88
25	Colonoscopia	Diurna	20	R\$ 192,50	R\$ 3.850,00	11	R\$ 42.350,00
24	Endoscopia	Diurna	50	R\$ 192,50	R\$ 9.625,00	11	R\$ 105.875,00
23	Ultrassonografia	Diurna	100	R\$ 208,34	R\$ 20.834,00	11	R\$ 229.174,00
22	Pediatria	Diurna	100	R\$ 192,50	R\$ 19.250,00	11	R\$ 211.750,00
21	Ginecologia e Obstetrícia	Diurna	100	R\$ 192,50	R\$ 19.250,00	11	R\$ 211.750,00
20	Psiquiatria	Diurna	150	R\$ 192,50	R\$ 28.875,00	11	R\$ 317.625,00
19	Geriatria	Diurna	50	R\$ 192,50	R\$ 9.625,00	11	R\$ 105.875,00
18	Urologia	Diurna	100	R\$ 192,50	R\$ 19.250,00	11	R\$ 211.750,00
17	Reumatologia	Diurna	50	R\$ 192,50	R\$ 9.625,00	/ 11	R\$ 105.875,00
	Otorrinolaringologia	Diurna	50	R\$ 192,50	R\$ 9.625,00	11	R\$ 105.875,00
15	Ortopedia	Diurna	100	R\$ 192,50	R\$ 19.250,00	11/	R\$ 211.750,00
14	Oftalmologia	Diurna	50	R\$ 192,50	R\$ 9.625,00	11	R\$ 105.875,00
13	Neurologia	Diurna	50	R\$ 192,50	R\$ 9.625,00	11	R\$ 105.875,00
12	Mastologia	Diurna	50	R\$ 192,50	R\$ 9.625,00	11	R\$ 105.875,00
11	Infectologia	Diurna	50	R\$ 192,50	R\$ 9.625,00	11	R\$ 105.875,00
10	Gastroenterologia	Diurna	50	R\$ 192,50	R\$ 9.625,00	11	R\$ 105.875,00
9	Endocrinologia Endocrinologia	Diurna	100	R\$ 192,50	R\$ 19.250,00	11	R\$ 211.750,00
8	Dermatologia Dermatologia	Diurna	50	R\$ 192,50	R\$ 9.625,00	11	R\$ 105.875,00
6 7	Imunologia Cardiologia	Diurna Diurna	50 100	R\$ 192,50 R\$ 192,50	R\$ 9.625,00 R\$ 19.250,00	11 11	R\$ 105.875,00 R\$ 211.750,00
5	Medicina do Trabalho Alergologia e	Diurna	50	R\$ 208,34	R\$ 10.417,00	11	R\$ 114.587,00
4	Medicina de Família e Comunidade	Diurna	1.840	R\$ 98,08	R\$ 180.467,20	11	R\$ 1.985.139,20

8.2. Considerando a Tabela de Custos, estima-se o custo máximo mensal com as contratações pretendidas por meio deste Intrumento em R\$ 1.004.739,60 (um milhão, quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) e o custo máximo no ano de 2024 em R\$ 11.052.135,60 (onze milhões, cinquenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa com o objeto deste Instrumento correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Local	Dotação	Ficha	Fonte	Subelemento
FMS/PAB	13.04.10.301.1310.2034.3.3.90.34	525	107/102	3
FMS/MAC	13.04.10.302.1310.2035.3.3.90.34	543	107/102	3



10. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

10.1. A Credenciada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do Contrato e mediante a demanda do Credenciante.

11. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A Credenciada deverá prestar os serviços no Município de Alexânia/GO, em local estabelecido pelo Credenciante ou em unidade móvel de atendimento ou de urgência ou de transporte do Credenciante.

12. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 12.1. A pessoa jurídica credenciada deverá executar os serviço contratado seguindo:
- 12.1.1. As normas técnicas e os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 12.1.2. Os protocolos reconhecidos e aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária Anvisa:
- 12.1.3. As técnicas e critérios preconizados pelo competente Conselho Federal e pelo Ministério da Saúde; e
- 12.1.4. Os mais altos padrões éticos, inclusive as normas previstas em Código de Ética, sujeitando-se as sanções previstas na legislação brasileira.
- 12.2. A pessoa jurídica credenciada deverá:
- 12.2.1. Executar os serviços de acordo com o estabelecido neste Instrumento, no Edital e no Contrato, devendo manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento, além daquelas pertinentes a legislação brasileira, durante a execução do contrato, apresentando periodicamente os comprovantes de recolhimentos de tributos e de encargos decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.2.2. Acessar e alimentar os sistemas eletrônicos indicados pelo Credenciante relacionados a prestação do serviço contratado;
- 12.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Credenciante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 12.2.4. Manter os canais de contato (telefone móvel e e-mail) disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana durante a vigência do Contrato;
- 12.2.5. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Credenciante e/ou terceiros, em decorrência de ação ou omissão de si mesmo, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Credenciante;



- 12.2.6. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação do serviço contratado, inclusive despesas com insumos, materiais, transportes, equipamentos, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da avença; e
- 12.2.7. Aceitar, nas mesmas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, os acréscimos ou as supressões dos serviços contratados, dentre outras, quanto a jornada, o máximo de horas por mês, o valor por hora e a vigência, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 12.3. Os serviços objeto deste Credenciamento deverão ser demandados pelo Credenciante e prestados pela Credenciada respeitando-se o máximo de horas por mês prevsita na Tabela de Custos que consta no item 8 deste Instrumento;
- 12.4. A Credenciada apenas será remunerada pelas horas de serviços autorizados e atestados pelo Credenciante e desde que tenham sido prestados de acordo com o previsto neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato;
- 12.5. A Credenciada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- 12.6. O usuário poderá denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços da Credenciada;
- 12.7. Além de outras condutas vedadas neste Instrumento, no Edital e no Contrato, é expressamente vedado à Credenciada, sob pena de imediata rescisão contratual, sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal, além das sanções previstas neste Instrumento, no Edital e no Contrato:
- 12.7.1. Cobrar qualquer valor de usuário, paciente ou responsável, a qualquer título pela prestação dos serviços; e
- 12.7.2. Exigir que usuário, paciente ou responsável assine guias de encaminhamentos, faturas ou documentos dessa mesma natureza.
- 12.8. O Credenciante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pela Credenciada, podendo proceder o descredenciamento, em caso de irregularidade ou má prestação dos serviços.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da prestação dos serviços objeto deste Credenciamento serão exercidos por fiscal de Contrato designado pelo Credenciante, com atribuições de acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.



14. PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento dos serviços objeto deste Credenciamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- 14.2. A Nota Fiscal deverá conter número, data de emissão, a razão social, o número de inscrição no CNPJ, o endereço, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Credenciada, a identificação do Credenciamento, o item e a descrição dos serviços prestados, o respectivo período de prestação dos serviços, suas quantidades, o mês da prestação dos serviços e o correspondente valor expresso em moeda nacional.
- 14.3. A Credenciada deverá juntar à Nota Fiscal as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigíveis na legislação de regência da matéria.
- 14.4. O Credenciante reserva-se o direito de aferir a Nota Fiscal e as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 14.5. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal.
- 14.6. Constatada a situação de irregularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Credenciada, essa deverá ser notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defésa.
- 14.7. No caso de incorreção da Nota Fiscal ou de irregularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, o Credenciante não responderá por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

15. GLOSA:

- 15.1. É reservado ao Credenciante o direito de glosar total ou parcialmente a Nota Fiscal da Credenciada em virtude de cobranças indevidas ou quando esteja desacordo com as disposições contidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação aplicável;
- 15.2. A Credenciada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da glosa, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa;
- 15.3. O Credenciante decidirá o recurso interposto pela Credenciada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada;
- 15.4. Julgado procedente o recurso de glosa, o Credenciante poderá efetuar o pagamento;
- 15.5. Caso a Credenciada não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a Nota Fiscal glosada será liquidada pelo Credenciante, não cabendo à Credenciada interpor recurso posteriormente.



16. SANÇÕES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Credenciante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Credenciada as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e na legislação aplicável.

17. FISCALIZAÇÃO:

17.1. A fiscalização do cumprimento do Contrato será exercida por servidor público designado pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18. DESCREDENCIAMENTO:

18.1. A qualquer momento, o Credenciante poderá descredenciar a Credenciada, que, por sua vez, poderá solicitar o seu descredenciamento junto ao Credenciante.

19. PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES:

19.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão realizadas nos veículos oficiais de publicações da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, em especial no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, no endereço eletrônico www.alexania.go.gov.br.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, este Credenciamento, de ofício, por provocação, sempre que for verificada ilegalidade ou irregularidade, ou quando for conveniente à Administração Pública Municipal;
- 20.2. A anulação deste Credenciamento não gera obrigação de indenizar;
- 20.3. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros da prestação dos serviços contratados, sem a prévia concordância do Credenciante;
- 20.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este Credenciamento poderão ser obtido pessoalmente, junto ao Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, localizado na Rua 15 Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados e dias de ponto facultativo, das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas, por meio do telefone (62) 3336-1509 ou do e-mail contato@alexania.go.gov.br.

21. CASOS OMISSOS:

21.1. Os casos porventura omissos serão resolvidos pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Decreto nº. 004/2022 e nas demais normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais do direito.



22. FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ALEXÂNIA/GO, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação deste Edital e execução dos Contratos decorrentes deste Credenciamento.

Alexânia/GO, 14 de dezembro de 2023.

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA

Matrícula 67101-1 Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023.

Processo Administrativo nº. 12471/2023.

Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços Médicos para atuarem na Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Alexânia/GO.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Fundo Municipa	al de Saúde de Alexânia/GO,			
	, inscrita no CNPJ sob o nº	/	, domicil	iada no(a)
		, por se	u(sua) represent	ante legal,
o(a) Senhor(a)	, portador(a) do RG nº.		, inscrito(a) n	o CPF sob
o n°.	, residente na(o)		, 	,
	/, nº. de telefone móvel (_)			
nas informações con serviço de por	credenciamento junto ao Fundo Municipal ntidas no Edital de Credenciamento nº. 0, disponibilizando até (, portador(a) do RG nº, confortador con CREMEGO sob o nº, confortador con contrata de la credenciamento punto ao Fundo Municipal ntidas no Editador con confortador con contrata de la credenciamento punto ao Fundo Municipal ntidas no Editador con contrata de la credenciamento nº, confortador contrata de la credenciamento nº	06/2023, p) ho , in	ara prestação do oras por mês, a se ascrito(a) no CPI	o item, er prestado
	A que esse Requerimento poderá ser o são de Credenciamento.	deferido o	u indeferido, s	egundo a
	que as intimações e comunicações seja pelo e-mail infraindicados.	m feitas p	essoalmente, po	elo nº. de
Nestes termos, pedi	imos e esperamos deferimento.			
		, de	(de 202
7	Assinatura do(a) Representante Legal	da Requer	ente	



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023.

Processo Administrativo nº. 12471/2023.

Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços Médicos para atuarem na Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Alexânia/GO.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ao Fundo Municipal de Saúde d	e Alexânia/GO,	
, ins	crita no CNPJ sob o nº.	/, domiciliada no(a)
	,/	, por seu(sua) representante legal, o(a)
Senhor(a)	_, portador(a) do RG nº.	, inscrito(a) no CPF sob o
nº, residente na	n(o)	, por seu(sua) representante legal, o(a), inscrito(a) no CPF sob o,
n°. de telefone móvel (_)	e e-mail	, para os devidos fins e sob
as penas da lei, DECLARAMO	<u>8</u> :	/*
(i) nunca termos sofrido qualo		
(ii) preenchermos nesta data t 006/2023;	odas as condições exig	ridas no Edital de Credenciamento nº.
(iii) estarmos de pleno acordo, Edital de Credenciamento nº. 00		e irretratável, com todos os termos do de qualquer natureza;
(iv) que <u>não</u> mantemos vínculo	de natureza técnica, com	ercial, econômica, financeira, trabalhista
		l ou com agente público que desempenhe
		a gestão do contrato, ou que deles seja
cônjuge, companheiro ou parente	em linha reta, colateral o	ou por afinidade, até o terceiro grau;
(v) que <u>nao</u> estamos impedida Estadual, Distrital ou Municipal;	s de licitar ou contratar	com a Administração Pública Federal,
(vi) que <u>não</u> fomos declarada Pública Federal, Estadual, Distri		ar ou contratar com a Administração
		ão do Edital de Credenciamento nº.
		rânsito em julgado, por exploração de
		ndições análogas às de escravo ou por
contratação de adolescentes nos	casos vedados pela legi	slação trabalhista;
(viii) que <u>não</u> empregamos meno	or de 14 (quatorze) anos	de idade, menor de 16 (dezesseis) anos
		e menor de 18 (dezoito) em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre; e		1 ~ 610 .
(ix) que <u>não</u> estamos em proce	sso de insolvencia, diss	olução, falencia ou concordata.
Por ser verdade, firmamos a pres	sente.	
		/, de de 202

Assinatura do(a) Representante Legal da Requerente



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023.

Processo Administrativo nº. 12471/2023.

Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços Médicos para atuarem na Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Alexânia/GO.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

	Contrato administrativo de prestação de serviços médicos que firmam o Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO e, inscrita no CNPJ sob o nº
Contrato n°/202 (Edital de Administrativo n°. 12471/2023).	Credenciamento nº. 006/2023 – Processo
do Município de Alexânia/GO, inscrito no Cadministrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 12 em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representa, matrícula 67101-1, inscrita no CPF se CONTRATANTE; e	XÂNIA/GO, unidade gestora dos recursos da Saúde CNPJ sob/o nº. 11.254.840/0001-05, com sede 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, resentado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da sob o nº. 836.516591-00, doravante designado, inscrita no CNPJ sob o nº
Constitui objeto do presente Contrato a prestaç	SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS. ção do serviço de, item do prestado por,
cortador(a) do RG nº, inscr CREMEGO sob o nº, disponibiliz pelo valor de R\$, () p	rito(a) no CPF sob o n° e no cando até () horas mensais, or hora, ao custo máximo mensal de até R\$,
Edital e em seus anexos e sob demanda e supervis § 1°. A prestação do serviço deverá se iniciar i 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura desi § 2°. O serviço contratado deverá ser presta	nediante demanda do CONTRATANTE em até

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULÇÃO AO EDITAL.

O presente Contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº. 006/2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 12471/2023.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Aplica-se à execução do presente Contrato, inclusive quanto aos casos omissos, a Lei Federal nº. 14.133/2021, o Decreto Municipal nº. 004/2022 e outras normas relacionadas à prestação do serviço contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação do serviço de
item do Edital de Credenciamento nº. 006/2023, o valor de R\$, (
por hora, ao custo máximo mensal de até R\$, (), mediante a apresentação
de Nota Fiscal emitida após a prestação do serviço contratado.
§ 1º. A Nota Fiscal da CONTRATADA deverá conter número, data de emissão, a razão social, o
número de inscrição no CNPJ, o domicílio, os números do Banco, da Agência e da Conta Bancária da
CONTRATADA , o nº. do Edital, o item, a descrição do serviço, o período da prestação do serviço quantidade de horas prestadas no respectivo período e o correspondente valor expresso em moeda
nacional, o beneficiário/cliente, no caso, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ALEXÂNIA/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, sem rasuras.
§ 2°. O pagamento mensal e em parcela única, observada a ordem cronológica prevista no art. 141
da Lei Federal nº. 14.133/2021.
§ 3°. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias
contados do recebimento da Nota Fiscal, compreendida nesse período a fase de atesto da mesma.
§ 4°. A Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal ser conferida, aceita e atestada
pelo Fiscal do Contrato e ter sido verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária
da CONTRATADA.
§ 5°. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, essa será notificada, para, no prazo
de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.
§ 6°. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o parágrafo anterior
poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério do CONTRATANTE.
§ 7°. Transcorridos esses prazos e caso persista a irregularidade, o pagamento ficará suspenso
até que a CONTRATADA regularize a situação impeditiva.
§ 8º. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão
restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o
CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação da Nota Fiscal
§ 9°. O CONTRATANTE, ao seu critério, poderá utilizar os créditos existentes em favor da
CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas
indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade da CONTRATADA .
§ 10°. O CONTRATANTE só é considerado inadimplente após 90 (noventa) dias de atraso no
pagamento, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA.
A despesa decorrente deste Contrato está programada na dotação orçamentária
, no programa de trabalho, com natureza da despesa e fonte de
recursos, previstas Lei Orçamentária Anual do Município de Alexânia/GO.
, previstas Lei Organientaria i maai ao iviamerpio ao inexama oo.
CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE
CÁLCULO.
§ 1°. São direitos e responsabilidades do CONTRATANTE :

I – Estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados pela CONTRATADA, avaliando o

II – Acompanhar e avaliar a prestação do serviço contratado;

seu cumprimento;



- III Informar previamente a **CONTRATADA** toda e qualquer alteração no sistema de assistência que possa influenciar na prestação do serviço contratado e o atendimento do usuário/paciente do SUS;
- IV Orientar e monitorar a **CONTRATADA** na execução do serviço contratado;
- V Monitorar o usuário/paciente após a prestação do serviço contratado em caso de ter apresentado algum tipo de intercorrência;
- VI Divulgar o serviço contratado nos meios de comunicação;
- VII Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas deste Contrato, o previsto no Edital, em seus anexos e em lei;
- VIII Receber o serviço contratado de acordo com as especificações e condições previstas neste Contrato, no Edital e em seus anexos;
- IX Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação do servico contratado;
- X Adotar as medidas cabíveis em caso da ocorrência de situações excepcionais;
- XI Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento do serviço contratado; e
- XII Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelo serviço contratado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- § 2º. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:
- I Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do Contrato;
- II Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, bem como qualquer anormalidade que interfira na prestação do serviço contratado;
- III Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias legalmente exigidas;
- IV Prestar o serviço contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e em seus anexos, inclusive em relação à prazos, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do **CONTRATANTE**, sob pena das sanções previstas neste Contrato, no Edital, em seus anexos e em lei;
- V Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- VI Manter os canais de contato (telefone móvel e e-mail) disponíveis 24h/d (vinte e quatro horas por dia) e 07d/s (sete dias por semana) durante a vigência do Contrato;
- VII Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em decorrência de ação ou omissão de si mesmo, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;
- VIII Executar o serviço contratado de acordo com a respectiva descrição do serviço prevista no Edital e no anexo Termo de Referência, utilizando equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas e os parâmetros de cobertura do **CONTRATANTE**;
- IX Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação do serviço contratado;
- X Providenciar e manter atualizadas todas as licenças junto às repartições competentes, necessários à execução do serviço contratado;
- XI Respeitar os limites de carga horária do profissional cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES, conforme legislação em vigor;
- XII Adotar, no que couberem, os princípios da biossegurança;
- XIII Atender o usuário/paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- XIV Cumprir as disposições legais, as normas, especificações e diretrizes técnicas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária;
- XV Disponibilizar documentos, arquivos ou instrumentos de controle para a averiguação imediata, por parte das auditorias médica e administrativa do **CONTRATANTE**;



- XVI Esclarecer o usuário/paciente do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes ao serviço contratado;
- XVII Zelar pela integridade física do usuário/paciente do SUS, durante a prestação do serviço contratado, protegendo-o de situações de risco;
- XVIII Alimentar/registrar em Prontuário do usuário/paciente todos os procedimentos realizados, inclusive, resultado de exame, atendimento ambulatorial ou cirúrgico, relato de intercorrência e registro de alta, obedecendo as normas do SUS e do Conselho Federal de Medicina CRM;
- XIX Observar as questões de sigilo profissional, zelando pela preservação dos preceitos éticos, na forma prevista em lei, código ou regulamento, garantindo ao usuário/paciente do SUS a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
- XX Permitir que o **CONTRATANTE** acompanhe e supervisione a prestação do serviço contratado; XXI Respeitar a decisão do usuário/paciente do SUS ao consentir ou recusar a prestação do serviço contratado, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- XXII Utilizar de forma racional, recomendável e tecnicamente adequada os insumos, equipamentos e recursos tecnológicos disponibilizados pelo **CONTRATANTE**;
- XXIII Cumprir o plantão e/ou a escala e/ou a agenda estabelecida pelo **CONTRATANTE** para a prestação do serviço contratado;
- XXIV Acessar e alimentar os sistemas eletrônicos indicados pelo **CONTRATANTE** relacionados a prestação do serviço contratado;
- XXV Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação do serviço contratado, inclusive despesas com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão dessa avença; e
- XXVI Observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.
- § 3°. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas na Lei Federal n°. 14.133/2021, em especial:
- I Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto desta contratação;
- II Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor deste Contrato; e
- III Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- § 4°. As intercorrências e sinistros provenientes ou decorrentes da prestação do serviço contratado serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização deste Contrato será exercida por servidor público designado pelo **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA GLOSA.

- É reservado ao **CONTRATANTE** glosar total ou parcialmente a Nota Fiscal da **CONTRATADA** em virtude de cobranças indevidas ou quando esteja desacordo com as disposições contidas neste Contrato, no Edital, em seus anexos, e na legislação aplicável.
- § 1°. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da glosa, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.
- § 2°. O **CONTRATANTE** decidirá o recurso interposto pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada.



- § 3°. Julgado procedente o recurso de glosa, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento.
- § 4º. Caso a **CONTRATADA** não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado neste Contrato, a Nota Fiscal glosada será liquidada pelo **CONTRATANTE**, não cabendo recurso posterior pela **CONTRATADA**.
- § 5°. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo atraso na liquidação de Nota Fiscal decorrente dos descumprimentos de prazos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do **CONTRATANTE**, desde que observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

A **CONTRATADA** concorda com todas as condições estipuladas neste Contrato e no Edital de Credenciamento nº. 006/2023.

Parágrafo único. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

	Alexânia/GO, de de 202
CONTRATANTE	CONTRATADA
Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO	Razão Social da Contratada
CNPJ n°. 11.254.840/0001-05	CNPJ n°
Janaína Olímpio da Silva	Nome do(a) Representante Legal da Contratada
CPF n°. 836.516591-00	CPF n°
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
CPF n°.	CPF n°.